



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

COMPRAS.GOV.BR Nº 986543 – 11/2025

**PORTAL DA TRANSPARENCIA PREFEITURA DE ITANHAEM nº
90086/2025**

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM (986543)

OBJETO

Abertura de processo licitatório para aquisição de produtos de higiene para bebês, onde serão distribuídas as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.795,22

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/09/2025 às 8h

Até 16/09/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 16/09/2025 às 8h

Até 16/09/2025 às 14h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 86/2025 (Processo Administrativo n.º.6233/2025)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Itanhaém**, por meio do **Departamento de Suprimentos**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e através do Inciso II do Decreto Municipal nº 4.544/2023 que estabelece o uso da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/09/2025

Link: compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às **14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação** por dispensa de licitação de **aquisição de produtos de higiene para bebês, onde serão distribuídas as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	LENÇO UMEDECIDO - LENÇO UMEDECIDO PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 96 UNIDADES, MATERIAL: NÃO TECIDO, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTA DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO:INFANTIL	PCT	100	R\$ 5,23	R\$ 523,17	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	10 DIAS ÚTEIS
2	POMADA CONTRA ASSADURAS INFANTIL - POMADA PARA ASSADURAS INFANTIL, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	UN	100	R\$ 9,30	R\$ 929,72	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	10 DIAS ÚTEIS
3	SABONETE INFANTIL HIDRATANTE, 90 GRAMAS, SABONETE TABLETE, NEUTRO	UN	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	10 DIAS ÚTEIS
4	SHAMPOO - SHAMPOO PARA BEBÊ - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO- LIVRE DE CORANTES E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO IRRITA OS OLHOS- EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ML	UM	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,33	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	10 DIAS ÚTEIS



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- 1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
 - 1.3.1. A participação é exclusiva à micro empresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
 - 1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico
 - 1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. **sociedades cooperativas.**

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- 2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).*
- 2.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 2.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 2.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 2.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

- 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (hum real)**.
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora no prazo de 2 horas podendo ser prorrogado por igual período contado da solicitação do agente de contratação.*
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- 4.5.1. conter vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento*



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.2. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

8.13.3. **ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**

Itanhaém, 10/09/2025

Elimara Harumi Saito Cervantes
Presidente do Fundo Social de Solidariedade



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA

Estudo Técnico Preliminar

1. Objeto

Kit para bebês, contendo os seguintes itens e quantidades:

100 unidades de pomada para assadura.

100 unidades de shampoo .

100 unidades de sabonete em barra.

100 unidades de lenço umedecido.

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos itens atende diretamente famílias em situação de extrema necessidade. Estas famílias, muitas vezes, não dispõem de recursos financeiros para adquirir produtos básicos de higiene infantil, essenciais para o cuidado e saúde dos bebês.

A disponibilização de itens como pomadas para assaduras, shampoo, sabonetes e lenços umedecidos ajuda a prevenir problemas dermatológicos e infecciosos. Isso reduz custos futuros com tratamentos de saúde e melhora a qualidade de vida das crianças.

A distribuição de kits através do Fundo Social de Solidariedade reforça o compromisso da administração pública com as políticas de assistência social. Esse ato demonstra responsabilidade e proximidade com a comunidade vulnerável, alinhando-se aos princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e igualdade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fundo Social de Solidariedade	Elimara Harumi Saito Cervantes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

Decreto nº 4544, 28 de dezembro de 2023

Decreto nº 4556, 14 de março de 2024

Instrução normativa seges /me nº 65, de 7 de julho de 2021

Instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de julho de 2021 (atualizada)

DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

Instrução normativa seges/me nº 116, de 21 de dezembro de 2021

Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022

Portaria seges/me nº 938, de 2 de fevereiro de 2022

Instrução normativa seges/me nº 73, de 30 de setembro de 2022 (comentada)

Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022

Instrução normativa seges/me nº 91, de 16 de dezembro de 2022

Instrução normativa seges/me nº 96, de 23 de dezembro de 2022

Instrução normativa seges/me nº 98, de 26 de dezembro de 2022

Instrução normativa seges/mgi nº 2, de 7 de fevereiro de 2023

Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

Instrução normativa seges/mgi nº 12, de 31 de março de 2023

Decreto nº 69.118, de 09 de dezembro de 2024

Lei nº 6.360/1976

Decreto nº 8.077/2013

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

RDC. 497de 2021



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

5. Levantamento de Mercado

Lenço Umedecido	Vantagens	Desvantagens
Tradicional	Fórmula suave, geralmente sem álcool, adequada para peles sensíveis. Contém ingredientes hidratantes como aloe vera e camomila. Amplamente disponível no mercado e com preço acessível.	Pode conter conservantes ou fragrâncias que, em casos raros, causam irritação em peles muito sensíveis. Embalagem tradicional pode ser menos prática para transporte.
Antissépticos	Oferecem proteção contra germes e bactérias, sendo ideais para uso em situações externas ou com pouco acesso a água. Reduzem o risco de infecções.	Podem ser mais caros do que os lenços tradicionais. Alguns modelos têm fórmulas mais agressivas que podem irritar a pele sensível dos bebês.
Biodegradáveis	Fabricados com materiais naturais, reduzem o impacto ambiental. Seguem tendências de sustentabilidade, sendo bem vistos em contextos de políticas públicas.	Geralmente possuem um custo mais elevado em comparação com opções convencionais. Podem ser menos duráveis e secarem mais rapidamente.

A escolha pelo lenço umedecido tradicional se fundamenta em sua **versatilidade, eficácia e custo-benefício**, características que o tornam a melhor opção para atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém.

A aquisição de lenços umedecidos tradicionais reflete a preocupação em fornecer um item essencial que equilibra qualidade, acessibilidade e abrangência. Essa escolha permitirá atender de maneira eficaz às necessidades de higiene infantil, promovendo saúde e bem-estar para as famílias em situação de vulnerabilidade.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

Sabonete em Barra	Vantagens	Desvantagens
Extratos Vegetais	Enriquecido com extratos como camomila, calêndula ou aloe vera, conhecidos por propriedades calmantes. Ajuda a aliviar irritações leves na pele.	Possibilidade de reação em bebês com alergia a extratos vegetais específicos. Pode conter fragrâncias que aumentam o risco de sensibilização.
Hipoalergênico	Desenvolvido especificamente para minimizar alergias e irritações. Adequado para bebês com pele sensível ou com condições como dermatite atópica.	Geralmente mais caro do que opções comuns. Pode ter menor disponibilidade em comparação com sabonetes tradicionais.
Hidratante	Contém ingredientes como glicerina, manteiga de karité ou óleos naturais, que ajudam a manter a pele hidratada. Ideal para peles secas ou em climas mais frios, onde a hidratação extra é necessária. Proporciona uma sensação de maciez na pele do bebê.	Alguns produtos podem deixar resíduos oleosos que não agradam a todos.

A escolha do sabonete em barra hidratante para compor os kits de higiene infantil distribuídos pelo Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém se fundamenta em sua **eficácia no cuidado da pele delicada dos bebês** e em seus benefícios superiores em relação a outras opções disponíveis no mercado.

É adequado para diferentes tipos de pele, tornando-o uma escolha versátil e segura para uma ampla variedade de beneficiários, sua suavidade e eficácia garantem o uso diário sem riscos de irritação ou desconforto para os bebês.

Embora seja ligeiramente mais caro que os sabonetes neutros ou tradicionais, o custo adicional é justificado pela melhoria na qualidade do cuidado oferecido às famílias em vulnerabilidade social, representando uma aplicação consciente de recursos públicos, maximizando o impacto positivo da política social.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

Pomada Assadura	Vantagens	Desvantagens
Óxido de Zinco	Altamente eficaz na prevenção e tratamento de assaduras leves a moderadas. Forma uma barreira protetora na pele, impedindo o contato com a umidade. Geralmente possui boa relação custo-benefício.	Pode ser mais espessa, dificultando a aplicação e remoção. Algumas fórmulas contêm fragrâncias que podem causar irritação em peles sensíveis.
Antifúngica	Indispensável no tratamento de assaduras complicadas por infecções fúngicas. Fórmulas com antifúngicos como miconazol ou nistatina atuam rapidamente em casos de candidíase de fraldas.	Não indicada para uso preventivo regular; deve ser utilizada sob orientação médica. Custo mais elevado em relação a pomadas de uso comum.
Aloe Vera e Calmantes Naturais	Combina proteção com alívio imediato, graças a ingredientes calmantes como aloe vera ou camomila. Indicada para peles que apresentam sinais iniciais de irritação. Possui um aroma leve e agradável, dependendo da fórmula.	Pode conter componentes que não são tão eficazes para assaduras severas. Menos acessível no mercado em comparação às fórmulas tradicionais.

A seleção da pomada de óxido de zinco para compor os kits destinados às famílias assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém é fundamentada em sua **eficiência comprovada, acessibilidade e ampla aceitação no mercado**, características que atendem às necessidades do público beneficiado de forma eficaz e sustentável.

O óxido de zinco é amplamente reconhecido por sua eficácia na prevenção e tratamento de assaduras leves a moderadas, formando uma barreira protetora que impede o contato direto da pele com a umidade e substâncias irritantes.

Sua formulação é segura para uso diário, alinhando-se às necessidades regulares de higiene e cuidado infantil das famílias atendidas, a familiaridade com o produto reduz dúvidas ou dificuldades no manuseio e aplicação, maximizando a eficiência do benefício.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

Shampoo	Vantagens	Desvantagens
Hipoalergênico	Especificamente formulado para minimizar riscos de alergias. Adequado para bebês com pele sensível ou condições como dermatite atópica. Testado dermatologicamente e seguro para uso diário.	Geralmente mais caro do que shampoos convencionais. Menor disponibilidade no mercado em comparação com opções neutras.
Antisséptico	Ideal para situações específicas onde há maior necessidade de higienização, como em casos de infecções no couro cabeludo. Fórmulas suaves com ação antimicrobiana, seguras para uso infantil.	Não indicado para uso diário ou prolongado, pois pode ressecar o couro cabeludo. Preço mais elevado e difícil de encontrar.
Fragrância Suave	Aroma leve que deixa uma sensação agradável e perfumada após o banho. Muitas vezes inclui propriedades calmantes para um banho relaxante.	Nem sempre é a opção preferida para famílias que priorizam produtos livres de perfumes.
Extratos Naturais ou Orgânicos	Contém ingredientes como camomila, aloe vera ou calêndula, conhecidos por propriedades calmantes e hidratantes. Livre de parabenos, sulfatos e outros químicos agressivos. Opção sustentável e mais alinhada a práticas ecológicas.	Custo elevado, especialmente em marcas orgânicas certificadas. Pode ter menor durabilidade devido à formulação natural.

O shampoo com fragrância suave é amplamente aceito pelas famílias devido ao efeito agradável que a fragrância deixa após o banho, proporcionando uma experiência mais acolhedora e prazerosa, a leveza do aroma não é invasiva, sendo segura para bebês e atendendo às expectativas do público beneficiado.

Oferece um bom equilíbrio entre custo e qualidade, permitindo atender às necessidades das famílias sem onerar significativamente o orçamento público e possibilita a aquisição de produtos acessíveis, amplamente disponíveis no mercado, otimizando o processo de compra e distribuição.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

Shampoos com fragrância suave são amplamente comercializados e fabricados por diferentes marcas, garantindo competitividade e maior flexibilidade nos processos de aquisição pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Lenço Umedecido

- 6.1.1 **Uso:** Infantil
- 6.1.2 **Componentes:** Com emoliente , isento de álcool.
- 6.1.3 **Característica:** Hipoalergênico.
- 6.1.4 **Tipo de Material:** Descartável
- 6.1.5 **Embalagem:** Pacote contendo aproximadamente 96 unidades.
- 6.1.6 **Prazo de Validade:** Mínimo 12 meses
- 6.1.7 **Tipo:** Tradicional

6.2 Sabonete em Barra

- 6.2.1 **Peso:** Mínimo 90 Gramas
- 6.2.2 **Odor:** Neutro
- 6.2.3 **Característica:** Hidratante
- 6.2.4 **Prazo de Validade:** Mínimo 12 meses
- 6.2.5 **Uso:** Infantil

6.3 Pomada para Assadura

- 6.3.1 **Peso:** Mínimo 60 gramas
- 6.3.2 **Embalagem:** Tubo de Plástico
- 6.3.3 **Composição:** Nistatina e óxido de zinco
- 6.3.4 **Prazo de Validade:** Mínimo 12 meses

6.4 Shampoo

- 6.4.1 **Tamanho:** Mínimo 200 ML
- 6.4.2 **Fragrância:** Suave
- 6.4.3 **Característica:** Hipoalergênico.
- 6.4.4 **Prazo de Validade:** Mínimo 12 meses

7. Estimativa de quantidade

Seq.	CATMAT	Quantidade	Unid.	Descrição do produto
01	434966	100	UN	Lenço umedecido - uso infantil, pacote contendo aproximadamente 96 unidades, componente: com emoliente e isento de álcool, hipoalergênico, descartavel, de uso infantil, prazo de validade no mínimo 12 meses.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

02	279297	100	UN	Pomada contra assadura infantil – composição: nistatina e óxido de zinco, acondicionada em tubo de plástico de no mínimo 60 gramas, validade mínima de 12 meses.
03	627889	100	UN	Sabonete em barra - uso infantil, mínimo 90 gramas, hidratante, neutro e validade no mínimo 12 meses.
04	627855	100	UN	Shampoo – uso infantil, hipoalergênico, fragrância suave, embalagens com no mínimo 200 ml, validade mínima de 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se, com base no contratos anteriores 55/2024, 56/2024 e 57/2024 do processo administrativo 2.741/2024, que o valor do serviço a ser contratado, num período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.795,22 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lenço umedecido - uso infantil, pacote contendo aproximadamente 96 unidades, componente: com emoliente e isento de álcool, hipoalergênico, descartável, de uso infantil, prazo de validade no mínimo 12 meses.	100	R\$ 5,23	R\$ 523,17
Pomada contra assadura infantil – composição: nistatina e óxido de zinco, acondicionada em tubo de plástico de no mínimo 60 gramas, validade mínima de 12 meses.	100	R\$ 9,30	R\$ 929,72
Sabonete em barra - uso infantil, mínimo 90 gramas, hidratante, neutro e validade no mínimo 12 meses.	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
Shampoo – uso infantil, hipoalergênico, fragrância suave, embalagens com no mínimo 200 ml, validade mínima de 12 meses.	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,33

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Neste caso, não serão aplicadas outras contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de contratação anual do exercício de 2025 não foi elaborado.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição dos kits de higiene infantil pelo Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém busca promover melhorias significativas nas condições de saúde e bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso a itens essenciais como pomadas para assaduras, lenços umedecidos, shampoos e sabonetes hidratantes. Esses produtos são fundamentais para prevenir doenças dermatológicas e infecciosas em bebês, reduzindo a necessidade de cuidados médicos e contribuindo para uma rotina de cuidados mais eficiente e digna. Além disso, a iniciativa visa reduzir desigualdades sociais, proporcionando igualdade de acesso a bens básicos de higiene, enquanto fortalece o vínculo familiar e a rede de apoio local. Essa ação demonstra o compromisso da administração pública em atender às necessidades mais urgentes da população, alinhando-se às políticas de assistência social e aos princípios constitucionais de dignidade e proteção à infância, promovendo, assim, um impacto positivo tanto na saúde quanto na qualidade de vida das famílias atendidas.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Consumo de Recursos Naturais:

A produção de itens como lenços umedecidos demanda recursos naturais significativos, como água e energia, especialmente no cultivo de algodão. Esse cultivo é intensivo em água, contribuindo potencialmente para o esgotamento de recursos hídricos em regiões produtoras.

Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente

Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais

14.2 Emissões de Carbono:

A fabricação e o transporte dos itens contratados geram emissões de gases de efeito estufa (GEE), contribuindo para o aquecimento global.

Decreto nº 9.073/2017



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

14.3 Geração de Resíduos:

As embalagens plásticas e os materiais descartáveis, como lenços umedecidos, frasco de shampoo e tubo da pomada de assaduras, aumentam a quantidade de resíduos sólidos. Caso não sejam descartados adequadamente, esses resíduos podem contribuir para a poluição do solo e da água.

Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação dos kits de higiene infantil é justificada pela capacidade de atender uma necessidade concreta da população em situação de vulnerabilidade social, com foco no cuidado à saúde dos bebês. A proposta demonstra viabilidade técnica e econômica ao priorizar itens essenciais, amplamente disponíveis no mercado e com custo-benefício adequado, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos. O planejamento considera a divisão por itens, incentivando a competitividade e evitando oneração desnecessária à Administração Pública, conforme recomendações normativas e jurisprudência aplicável.

Além disso, o projeto atende aos objetivos estratégicos do Fundo Social de Solidariedade ao alinhar a aquisição com os princípios de universalidade de acesso e proteção social, sem prejudicar o meio ambiente. A viabilidade é reforçada pelo suporte legal sólido e pela adoção de práticas que promovem transparência e eficiência no processo de aquisição, assegurando o impacto positivo desejado para as famílias atendidas.

17. Responsáveis

A contratação é tecnicamente viável e está alinhada aos objetivos do Fundo de Solidariedade, reforçando o compromisso com a qualidade de vida e o suporte social às populações em risco.

Elimara Harumi Saito Cervantes

Fundo Social de Solidariedade



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de enxoval para bebês, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lenço umedecido - uso infantil, pacote contendo aproximadamente 96 unidades, componente: com emoliente e isento de álcool, hipoalergênico, descartável, de uso infantil, prazo de validade no mínimo 12 meses.	434966	UN	100	R\$ 5,23	R\$ 523,17
2	Pomada contra assadura infantil – composição: nistatina e óxido de zinco, acondicionada em tubo de plástico de no mínimo 60 gramas, validade mínima de 12 meses.	279297	UN	100	R\$ 9,30	R\$ 929,72
3	Sabonete em barra - uso infantil, mínimo 90 gramas, hidratante, neutro e validade no mínimo 12 meses.	627889	UN	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
4	Shampoo – uso infantil, hipoalergênico, fragrância suave, embalagens com no mínimo 200 ml, validade mínima de 12 meses.	627855	UN	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,33

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Lenço Umedecido

3.1.1 **Uso:** Infantil

3.1.2 **Componentes:** Com emoliente, isento de álcool.

3.1.3 **Característica:** Hipoalergênico.

3.1.4 **Tipo de Material:** Descartável



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

3.1.5 Embalagem: Pacote contendo aproximadamente 96 unidades.

3.1.6 Prazo de Validade: Mínimo 12 meses

3.1.7 Tipo: Tradicional

3.2 Pomada para Assadura

3.3.1 Peso: Mínimo 60 gramas

3.3.2 Embalagem: Tubo de Plástico

3.3.3 Composição: Nistatina e óxido de zinco

3.3.4 Prazo de Validade: Mínimo 12 meses

3.3 Sabonete em Barra

3.2.1 Peso: Mínimo 90 Gramas

3.2.2 Odor: Neutro

3.2.3 Característica: Hidratante

3.2.4 Prazo de Validade: Mínimo 12 meses

3.2.5 Uso: Infantil

3.4 Shampoo

3.4.1 Tamanho: Mínimo 200 ML

3.4.2 Fragrância: Suave

3.4.3 Característica: Hipoalergênico.

3.4.4 Prazo de Validade: Mínimo 12 meses

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Consumo de Recursos Naturais:

A produção de itens como lenços umedecidos demanda recursos naturais significativos, como água e energia, especialmente no cultivo de algodão. Esse cultivo é intensivo em água, contribuindo potencialmente para o esgotamento de recursos hídricos em regiões produtoras.

Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente

Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais

Emissões de Carbono:

A fabricação e o transporte dos itens contratados geram emissões de gases de efeito estufa (GEE), contribuindo para o aquecimento global.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

Decreto nº 9.073/2017

Geração de Resíduos:

As embalagens plásticas e os materiais descartáveis, como lenços umedecidos, aumentam a quantidade de resíduos sólidos. Caso não sejam descartados adequadamente, esses resíduos podem contribuir para a poluição do solo e da água.

Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- 1- **Lenço umedecido - uso infantil, pacote contendo aproximadamente 96 unidades, componente: com emoliente e isento de álcool, hipoalergênico, descartável, de uso infantil, prazo de validade no mínimo 12 meses.**
- 2- **Pomada contra assadura infantil – composição: nistatina e óxido de zinco, acondicionada em tubo de plástico de no mínimo 60 gramas, validade mínima de 12 meses.**
- 3- **Sabonete em barra - uso infantil, mínimo 90 gramas, hidratante, neutro e validade no mínimo 12 meses.**
- 4- **Shampoo – uso infantil, hipoalergênico, fragrância suave, embalagens com no mínimo 200 ml, validade mínima de 12 meses.**

As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Washington Luiz, 75-(Departamento de Suprimentos), Centro, CEP 11740-028, no prazo limite de 5 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

1. Lenço Umedecido.

- **Quantidade:** Confirmar se o pacote contém aproximadamente 96 unidades, conforme especificado.
- **Composição:** Verificar a presença de emolientes e a ausência de álcool na fórmula, garantindo segurança para a pele sensível de bebês.
- **Propriedade Hipoalergênica:** Avaliar se o produto é testado dermatologicamente e apresenta certificação que comprove ser hipoalergênico.
- **Prazo de Validade:** Certificar-se de que o prazo de validade mínimo de 12 meses é atendido no momento da entrega.

2. Pomada Contra Assadura.

- **Composição:** Verificar se a fórmula contém os ingredientes especificados: **nistatina** (para ação antifúngica) e **óxido de zinco** (para formação de barreira protetora).
- **Peso:** Certificar-se de que cada unidade possui pelo menos 60 gramas, conforme o requisito.
- **Embalagem:** Confirmar que o produto está acondicionado em tubos de plástico adequados, com fechamento seguro que previna vazamentos e contaminação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- **Validade:** Garantir que o prazo de validade mínimo seja de 12 meses a partir da data de entrega.

3. Sabonete em Barra.

- **Peso:** Verificar se o sabonete atende ao peso mínimo de 90 gramas, conforme especificado no documento.
- **Propriedade Hidratante:** Avaliar a presença de ingredientes hidratantes, que auxiliam na manutenção da umidade da pele.
- **Neutralidade de Fragrância e pH:** Certificar-se de que o produto possui pH neutro e fragrância suave ou inexistente, garantindo sua adequação para peles sensíveis.
- **Prazo de Validade:** Confirmar que o sabonete apresenta prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.

4. Shampoo.

- **Composição Hipoalergênica:** Verificar se o produto foi formulado para minimizar riscos de alergias, sendo testado dermatologicamente.
- **Fragrância Suave:** Avaliar se o aroma é leve e adequado para o uso infantil, evitando fragrâncias fortes que possam causar desconforto ou reações adversas.
- **Volume:** Garantir que a embalagem tenha, no mínimo, 200 ml de produto, conforme especificado.
- **Validade:** Confirmar que o prazo de validade seja de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (CINCO) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos itens é até 10 dias úteis, contados do(a) emissão do empenho.

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço Rua Cunha Moreira, 61 – Centro – CEP 11.740-038.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o qual o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

O preço ora contratado permanecerá poderá de reajustado conforme previsto no §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, por apostilamento a cada período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimativo, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de **menor preço item, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público**.

Em todos os itens o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

O documento comprobatório da notificação/registo do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei n.º 6.360, de 1976 e o Decreto n.º 8.077, de 2013

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

No caso de exercício de atividade de produção ou comercialização dos objetos mencionados:

Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

a.1) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

a.2) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor –

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.526,00. (Dois mil quinhentos e vinte e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada na **Cláusula 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** desse documento.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: Tesouro

Itanhaém, 05 de Junho de 2025.

Elimara Harumi Saito Cervantes

Fundo Social de Solidariedade